



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

EDITAL Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS

A Diretora do Foro e o Juiz Gestor das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Estagiários, para estudantes de Cursos de Graduação em Direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e ao provimento de vagas de estágio vinculadas aos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) que surgirem no decorrer da validade deste processo seletivo.

1.2. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da SJES e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.3. A SJES concederá ao (à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, auxílio financeiro, cujo valor é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo, nesta data, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais), incluído nesse valor a bolsa e o auxílio-transporte.**

1.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, c/c o art. 13 da Resolução nº. 208/2012-CJF, o (a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor.

1.5. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

1.6. O processo seletivo transcorrerá de acordo com o cronograma que consta do item 10 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em Curso Superior vinculado ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior que tenham Convênio de Estágio firmado com a SJES.

2.2. Somente poderá participar deste processo seletivo, desde a primeira etapa, bem como assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que esteja no mínimo no 5º (quinto) período e no máximo no 9º (nono) período do curso de Graduação em Direito em uma das instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal do Espírito Santo, apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete) e, ainda, na data de início do estágio:

- A. não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

- B. não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - C. não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - D. não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e,
 - E. não possuir vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste tribunal;
 - F. firmar declaração, a ser fornecida pela SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, de que não registra antecedentes criminais.
- 2.3. É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório dos períodos de estágio não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, fixado no art. 11 da Lei nº. 11.788/08.
- 3. DAS VAGAS**
- 3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 vagas existentes, assim como ao cadastro de reserva.
- 3.2. Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1. As pré-inscrições ficarão abertas no período de **03 de fevereiro de 2020 até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2020**, exclusivamente através do e-mail estagio@jfes.jus.br.
- 4.1.1. O e-mail enviado deverá conter, no campo assunto, a expressão “PROCESSO SELETIVO JUIZADOS E TURMAS RECURSAIS”.
- 4.2. O candidato deverá remeter via e-mail, para o endereço estagio@jfes.jus.br, em um **único arquivo no formato PDF**, na ordem abaixo especificada, a digitalização dos seguintes documentos:
- A. formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - B. documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, etc...);
 - C. declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;
 - D. coeficiente acadêmico do estudante declarado pela instituição, caso não esteja especificado na declaração de escolaridade.
- 4.3. O formulário para inscrição encontra-se disponível no site: <https://www.jfes.jus.br/estagios/#processosSeletivos> - entrar em Juizado Especial Federal / Turma Recursal (Curso: Direito)
- 4.4. É vedada a inscrição por via postal ou qualquer outro meio que não o eletrônico descrito no item 4.1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Espírito Santo

4.5. Os estudantes que se inscreverem e apresentarem toda a documentação exigida no item 4.2, desde que estejam no mínimo no 5º período e no máximo no 9º período do curso de graduação em Direito de uma Instituição de Ensino Conveniada com a SJES, receberão a confirmação de sua inscrição por e-mail, que deverá ser apresentada no dia da prova.

4.6. O candidato com deficiência ou com necessidades especiais deverá enviar, através do e-mail estagio@jfes.jus.br, digitalização de laudo médico, até o final do período de confirmação da inscrição, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência.

4.6.1. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização de quaisquer das fases do certame, deverá informar tal fato, através do e-mail estagio@jfes.jus.br, à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de confirmação da inscrição.

4.7. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão convocados para a realização do processo seletivo por divulgação no portal www.jfes.jus.br, e/ou através do e-mail pessoal.

5.2. A prova de seleção ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2020, das 14 às 17 horas**, no Auditório do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, térreo, Monte Belo, Vitória/ES.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do exame, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade com foto, no original.

5.4. Não serão aceitos documentos em cópia reprográfica, boletim de ocorrência, protocolos de pedido de 2ª via de documentos e congêneres.

5.5. O acesso ao local de prova será fechado rigorosamente no horário. Após o fechamento não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.

5.6. O documento de identidade no original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

5.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado, a qualquer tempo, às provas.

5.8. Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova acompanhado do fiscal de prova.

5.9. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

5.10. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o fim do prazo da prova ou até que o último termine.

5.11. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal gráfico na folha de prova que possa identificá-lo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

ressalvada a identificação na primeira folha, a qual será destacada na presença do candidato ao final da realização da prova.

5.12. A folha de rosto da prova, quando da entrega do “CADERNO DE PROVA” pelo candidato, será destacada e inserida em envelope próprio, o qual será fechado, lacrado e rubricado pelo(s) fiscal(is) de prova e pelos 03 (três) últimos candidatos participantes, somente devendo ser aberto pela Comissão Examinadora, mediante lavratura de ata, após ultimada a correção das provas.

5.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.14. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

5.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- A. for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- B. fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- C. utilizar-se de livros ou qualquer tipo de consulta não permitida neste Edital;
- D. for descortês com os coordenadores, executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- E. permanecer em posse de aparelhos celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico.

5.16. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas e 02 (duas) questões discursivas e terá o valor total de 10 (dez) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 0,6 pontos e cada questão discursiva valerá 2,00 pontos.

5.17. Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos 50 candidatos com maior pontuação na prova objetiva, desde que tenham atingido o mínimo de 3.0 pontos, ou seja, acertar pelo menos 05 questões.

5.18. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação nas questões objetivas (3.0 pontos) serão admitidos à correção das questões discursivas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no parágrafo anterior.

5.19. Os candidatos não classificados, conforme itens anteriores, estarão automaticamente eliminados do certame.

5.20. Nas questões discursivas, o candidato será avaliado nos aspectos: emprego da língua portuguesa, desenvolvimento lógico e domínio técnico-jurídico compatível.

5.21. A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos nas questões objetivas com os pontos obtidos nas questões discursivas, desde que classificado para tanto.

5.22. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais, desde que sejam iguais ou superiores a 6,0 (seis) pontos.

5.23. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.

5.24. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerado para isso o ano, mês e dia do nascimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

5.25. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº. 11.788/2008 serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Em face das disposições do art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº. 155/1996, do Conselho da Justiça Federal, às pessoas com deficiência serão destinadas a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas, e assim sucessivamente.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial com a lista de classificação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Justiça Federal do Espírito Santo <https://www.jfes.jus.br/estagios/#processosSeletivos>, no dia **03 de março de 2020**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso a qualquer das questões da prova, nele incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou conteúdo da questão, desde que devidamente e rigorosamente fundamentado.

7.2. Requisitos do recurso:

- A. formato livre, no prazo previsto no Cronograma deste edital;
- B. protocolo **exclusivamente** por e-mail para o endereço eletrônico estagio@jfes.jus.br.

7.3. Caberá recurso até as 17 horas do dia **05 de março de 2020**.

7.4. O resultado do julgamento dos recursos em qualquer fase é de caráter definitivo.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão considerados aptos para a entrevista, de caráter não eliminatório, porém classificatório.

8.2. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.

8.3. Na entrevista o candidato deverá entregar *curriculum vitae* atualizado, contendo seus dados pessoais, dados acadêmicos, informações sobre outros cursos eventualmente realizados na área jurídica, experiência profissional e outros dados que julgar relevantes.

8.4. Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

8.5. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos nesta Seccional, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação. Persistindo no ato, serão desclassificados.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO

9.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO CRONOGRAMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

Atividade	Data
Período das inscrições (através do e-mail estagio@jfes.jus.br)	03/02/2020 até as 17 horas do dia 14/02/2020
Prazo para recebimento das inscrições	Até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2020
Aplicação da Prova	19 de fevereiro de 2020 – das 14 às 17 horas
Divulgação parcial das notas e da classificação	03 de março de 2020
Prazo para encaminhamento dos recursos das notas	Até as 17 horas do dia 05 de março de 2020
Divulgação do resultado final	10 de março de 2020

11. Do Conteúdo Programático da Prova

11.1. Direito Constitucional

Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos; Poder Constituinte; Controle de Constitucionalidade; Direitos Fundamentais: conceito, evolução, características, classificação, fundamento, interpretação; Proteção judicial dos direitos fundamentais: os remédios constitucionais; Direitos individuais e coletivos; Direitos sociais; Direitos de nacionalidade; Direitos políticos e de cidadania; Formas de Estado: Federalismo; Estado Brasileiro; Bens da União; Repartição constitucional de competências; Administração Pública: princípios informadores, organização, regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (artigos 37 a 41); Organização constitucional do Poder Judiciário, Competência constitucional da Justiça Federal; Ministério Público; Funções essenciais à Justiça; Ordem Tributária: Da Tributação Do Orçamento (artigos 145 a 162); Ordem Social: Seguridade Social, Saúde e Previdência Social (especialmente os artigos 195 a 202).

11.2. Direito Administrativo

Direito administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies, invalidação, anulação e revogação; Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública, direitos e deveres



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Espírito Santo

dos funcionários públicos, regimes jurídicos; Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Princípios básicos da administração; Órgãos Públicos; Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Organização administrativa: Administração Direta e Indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo; Responsabilidade civil do Estado.

11.3. Direito Processual Civil

Noções gerais de Direito Processual; Aplicação da lei processual no tempo e no espaço; Interpretação da lei processual; Princípios constitucionais do processo; Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; Competência; Organização judiciária; Conexão e continência; Ministério Público; Funções essenciais à Justiça; Ação: conceito, elementos, condições, classificação; Processo: conceito, natureza jurídica, classificação, processo e procedimento, formação, suspensão e extinção do processo; Atos processuais: conceito, classificação e forma; Comunicação dos atos processuais: citação e intimação; Prazos processuais; Partes: capacidade processual; Litisconsórcio; Intervenção de terceiros: assistência; denúncia da lide, chamamento ao processo; Procedimento comum; Petição inicial: requisitos, indeferimento; Pedido; Cumulação de Pedidos; A resposta do réu; Revelia e seus efeitos; Tutela provisória; Sentença e coisa julgada; Recursos em geral: disposições gerais, princípios, espécies, prazos de interposição e admissibilidade; Lei nº 13.105 de 16.03.2015; Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Ações Coletivas); Lei nº 7.347 de 24.07.1985; Súmulas do STF, STJ, TRF2.

11.4. Direito Previdenciário

Princípios e previsão constitucional.

11.5. Juizados Especiais e suas Turmas Recursais

Lei nº 10.259/2001: dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (artigos 1º a 27).

Lei nº 9.099/1995: dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (artigos 1º a 97).

Lei nº 12.665/2012: dispõe sobre a criação permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais; cria os respectivos cargos de Juízes Federais; e revoga dispositivos da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001 (artigos 1º a 9).

Resolução nº TRF2-RSP-2015/00007

http://www.jfes.jus.br/documentos/turmarecursal/TRF2-RSP-2015_00007_Regimento_TRs_2Regiao.pdf

Enunciados das Turmas Recursais da Seção Judiciária do ES e do RJ.

11.6. Direito Penal

Código Penal Brasileiro; Código Processual Penal Brasileiro; Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Súmulas do STF, STJ, TRF2.

11.7. Direito Civil

Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro); Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor); Súmulas do STF, STJ, TRF2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado parcial está previsto para o dia **03/03/2020** e o resultado final (após eventuais recursos) para o dia **10/03/2020**.

12.2. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, com possibilidade de chamamento de no máximo 2 (dois) candidatos por vez, dentro da ordem natural de classificação, podendo, eventualmente, a escolha recair, após a entrevista, no segundo candidato chamado. Nessa hipótese, o candidato não escolhido retornará, em prioridade, à lista geral de classificados.

12.3. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da prova no endereço eletrônico <https://www.jfes.jus.br/estagios/#processosSeletivos> e através do e-mail pessoal informado na ficha de inscrição.

12.4. O concurso terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1 (um) ano, contado a partir do 1.º dia útil após o resultado.

12.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

12.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

12.7. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

12.8. A Justiça Federal reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.9. A Banca Examinadora é formada pelo Juiz Federal Leonardo Marques Lessa e pelos Servidores Luis Felipe Surdini Valli, Flavia Campana Tedesco, Sandro Bringhenti Lyrio.